

NEGOCIAÇÃO DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL AO AMPARO DO ARTIGO 25 DO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1980

Carta de intenção

ALADI/CR/di 139  
REPRESENTAÇÃO DA VENEZUELA  
7 de fevereiro de 1985

Montevidéu, em 29 de janeiro de 1985.

No. 049

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento que o Governo da Venezuela está disposto a iniciar conversações para negociar acordos de alcance parcial com a Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua, ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevidéu 1980.

Ao mesmo tempo solicito a Vossa Excelência que, mediante cópia da presente, esta disposição de meu Governo seja levada ao conhecimento das demais Representações junto ao Comitê de Representantes da ALADI, com a finalidade de cumprir com as disposições estabelecidas na Resolução 2 do Conselho de Ministros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Jesús Alberto Fernández J., Embaixador.

Ao Excelentíssimo

Senhor Embaixador Raul Pinto Alvarez,  
Presidente do Comitê de Representantes  
da ALADI

Nesta